



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

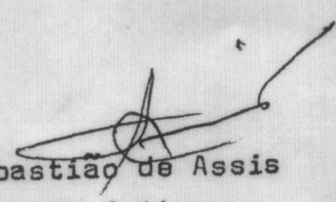
LEI nº 1242

Prorroga prazo para pagamento de impostos e dá outras providências

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo para pagamento de impostos, isentos de multa e juros, de que fala a Lei Municipal nº 1235, de 1º de julho do corrente ano, fica prorrogado até 20 de dezembro de 1982.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 1º de outubro de 1982.


Sebastião de Assis
Prefeito